



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Tangará/RN, em 03 de maio de 2018.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, designada pela Portaria nº 036/2018, de 09 de março de 2018, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando, no dia **22 de maio de 2018**, às **10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO MENSAL”**, visando à contratação dos serviços de Assessoramento Técnico ao Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem como objeto a contratação dos serviços de Assessoramento Técnico ao Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificações contidas no Anexo I.

### 2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

### 3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. No dia **22 de maio de 2018**, às **10h00min**, quando se dará o recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Propostas”.

### 5. DO LOCAL:

5.1. Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:

- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico; e/ou
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado.

6.4. A observância das vedações constantes no “subitem 6.3” acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Tangará, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tangará.

7.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.6. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.4 e 7.5, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

**ATENÇÃO:** 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

### **7.8.1. Habilitação Jurídica:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**7.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde o licitante for sediado;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.8.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica em nome do licitante, comprovando a boa e regular execução de serviços vinculados ao objeto deste Edital, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço executado;
- b) Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital; e
- c) A Contratada deverá comprovar que possui em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Gestão Financeira do Regime Próprio de Previdência Social emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Portaria MPS 519/2011), 01 (um) profissional com graduação superior em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, especializado em gestão de regime próprio de previdência, devidamente certificado por entidade competente, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, e 01 (um) profissional



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

atuário com registro vigente no Instituto Brasileiro de Atuária ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme regulamenta legislação vigente.

**7.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica do licitante;

b.1) Caso a certidão especificada na alínea “b” acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.

**7.8.5. Outros Documentos:**

a) Para o licitante devidamente cadastrado, apresentar o CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará;

a.1) Para o licitante que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, não será exigido o CRC – Certidão de Registro Cadastral, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.66/93;

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.9. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**DATA:**

**LICITANTE:**

7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

**ATENÇÃO:** 7.11. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.14. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.15. O envelope "Proposta" dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

7.16. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão, conforme o caso, tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

**ATENÇÃO:** 7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

**ATENÇÃO:** A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS CARACTERIZA CRIME DE "FALSIDADE IDEOLÓGICA" PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**8. DA PROPOSTA:**

8.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada sem rasuras ou entrelinhas;
- b) Estar datada, rubricada às primeiras folhas e assinada à última, com a devida identificação do representante legal;
- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Indicar o valor mensal ofertado, bem como o valor global considerando-se 12 (doze) meses de execução;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- e) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL; e  
f) Estar apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**  
**DATA:**  
**LICITANTE:**

8.2. Nos preços mensais ofertados deverão estar inclusos:

- a) Os custos da mão-de-obra prevista na execução dos trabalhos, com os respectivos encargos sociais, e  
b) Os custos com impostos e taxas oriundas da execução dos serviços.

**ATENÇÃO:** 8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

#### **9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:**

9.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 7”, nos subitens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, “Qualificação Técnica” e “Qualificação Econômico-Financeira” constantes neste Edital.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.3. Para o presente certame, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data de realização da sessão de recebimento dos documentos.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

10.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após os primeiros doze meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, incidindo os acréscimos legais ao início do segundo ano de vigência.

#### **11. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:**

11.1. A base de cálculo para pagamento será o mês trabalhado.

#### **12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

12.1. Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

#### **13. DO ADITAMENTO:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

13.1. O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13.2. À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

13.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1. Será regularmente convocado o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

14.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

14.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo de contrato no prazo acima, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a suspensão da assinatura do termo contratual e o licitante será suspenso por dois anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

#### **15. DAS MULTAS:**

15.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento).

15.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

15.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

15.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

15.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da autoridade superior, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

#### **16. DO JULGAMENTO:**

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação e Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos na apresentação de recursos, a Comissão dará prosseguimento ao certame abrindo o envelope “Proposta”.

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor mensal apresentar para os serviços licitados.

16.3. Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa, não incidir sobre àquela de menor preço, será necessário a justificativa do órgão julgador.

16.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos licitantes.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas, que constem nominalmente, titulares que anteriormente tenham sido penalizados com suspensão, ou tenham sido proibidas de ser contratadas pelo Poder Público Municipal.

16.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com àqueles praticados por órgão ou entidades da administração pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

16.7. Às questões relacionadas com o Direito de Petição do contrato e das sanções administrativas serão aplicados às disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **17. DOS RECURSOS:**

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

17.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, no caso de julgamento das propostas.

#### **18. DA RETIRADA DO EDITAL:**





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

18.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

18.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

18.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

18.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### **19. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):**

19.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor mensal de R\$ 6.933,33 (seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 83.199,96 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) considerando-se 12 (doze) meses de execução.

#### **20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

#### **21. DA FISCALIZAÇÃO:**

21.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

#### **22. DOS ANEXOS:**

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Anexo II – Modelo da Declaração de que não Emprega Mão Obra Infantil;
- d) Anexo IV – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e
- e) Anexo V – Modelo da Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital.

#### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Tangará, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

---

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tangará/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Tangará.

23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

**Welbert Francisco Barros de Oliveira**  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

## **ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Prestação de Serviços de Assessoramento Técnico ao Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, durante o período de 12 meses, mediante a prestação de Serviços Técnicos nas áreas de Consultoria Jurídica, de Gestão e Atuaria ao RPPS de Tangará/RN.

#### **2. DA CONSULTORIA JURÍDICA, CONSULTORIA DE GESTÃO E CONSULTORIA ATUARIAL AO RPPS DE TANGARÁ:**

2.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe jurídica, com profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para atender às consultas administrativas relativas à matéria previdenciária, com emissão de documento de esclarecimento de dúvidas suscitadas sobre a legislação regente e assessorar nas defesas junto ao Tribunal de Contas, no que tange as auditorias e os processos de concessão de benefícios.

2.2. Assessorar a elaboração de projetos de lei para implementação ou adequação do Regime Próprio de Previdência Social e de atos normativos pertinentes à matéria.

2.3. Acompanhar a legislação federal para adaptação da lei municipal às alterações publicadas.

2.4. Analisar documentos referentes aos processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados, e emitir pareceres técnico e jurídico, por advogado devidamente registrado na OAB, sobre o deferimento ou não do pedido, bem como expedição de minuta do instrumento de concessão.

2.5. Elaborar minutas de atos normativos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social.

2.6. Realizar a análise documental de processos de solicitação de benefícios pelos servidores e segurados.

2.7. Assessorar o Regime Próprio de Previdência Social, na verificação dos procedimentos estabelecidos pela Portaria MPS nº 509/2013 e dos prazos legais de envio dos relatórios e demonstrações financeiras ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria da Previdência Social.

2.8. Assessorar a realização do levantamento de débito das contribuições previdenciárias do servidor e do ente federado devido ao Regime Próprio de Previdência Social, com elaboração de termo de parcelamento nos termos exigidos pela Secretaria de Previdência Social - SPS.

2.9. Assessorar o RPPS no acompanhamento da prestação de contas, assessorando o Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV perante o TCE – Tribunal de Contas do Estado, na apresentação de defesas ou recursos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- 2.10. Assessorar o RPPS na revisão de cálculos que baseiam confissões de dívidas entre o Ente Federativo, Poderes e órgãos da administração indireta e o RPPS.
- 2.11. Capacitar gestores e assistentes do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização.
- 2.12. Assessorar o RPPS quanto ao fornecimento de informações ao Ministério da Previdência Social e acompanhar as informações necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sem o qual o município fica impedido de receber as transferências voluntárias da União.
- 2.13. Visitar o Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, em caráter periódico, ou por solicitação dos gestores, em caso de necessidade.
- 2.14. Disponibilizar aos gestores todas as informações sobre benefícios previdenciários.
- 2.15. Assessorar o RPPS na disponibilização de consulta aos segurados sobre benefícios.
- 2.16. Realizar 02 (duas) reavaliações atuariais; a primeira a ser entregue na data regulamentada por Portaria de lavra do Ministério da Previdência Social (Portaria MPS 204/2008), e a segunda a ser apresentada até dia 31 de outubro do ano corrente, ambas, com os dados disponibilizados pelo RPPS, com laudo/relatório assinado por atuário registrado no MIBA ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme regulamenta a legislação vigente.
- 2.17. Fornecer a Nota Técnica Atuarial anual, com respectivo registro junto ao CADPREV/SPS.
- 2.18. Realizar registro do respectivo DRAA anual junto ao CADPREV/SPS.
- 2.19. Encaminhar, junto à segunda Reavaliação Atuarial, Parecer recomendando medidas que melhore a forma de custeio do Regime de Previdência, bem como medidas que constituam melhoras atuariais na gestão da previdência.

### **3. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

- 3.1. A Contratada deverá comprovar que possui em sua equipe técnica, no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Gestão Financeira do Regime Próprio de Previdência Social emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (Portaria MPS 519/2011), 01 (um) profissional com graduação superior em direito, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, especializado em gestão de regime próprio de previdência, devidamente certificado por entidade competente, e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados, e 01 (um) profissional atuário com registro vigente no Instituto Brasileiro de Atuária ou no Ministério do Trabalho e Emprego conforme regulamenta legislação vigente.
- 3.2. A Entidade a ser contratada deverá demonstrar que os profissionais indicados na composição da equipe técnica deverão possuir vínculo empregatício, podendo ser comprovado mediante as seguintes formas: i) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; ii) caso de ser integrante do quadro societário, a



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social e respectivas alterações; iii) Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. A Entidade a ser contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação. Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços estipulados no instrumento convocatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela entidade em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

#### **4. DO PREÇO:**

4.1. O valor máximo mensal a ser contratado é de R\$ 6.933,33 (seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o que totaliza um valor máximo global anual de R\$ 83.199,96 (oitenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) considerando-se 12 (doze) meses de execução, obtido através da média de preços de pesquisas de mercado realizadas junto a entidades especializadas do objeto pleiteado.

4.2. No valor a ser contratado, deverão estar incluídas todas as despesas tais como, tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, obrigações sociais, benefícios garantidos pela legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

#### **6. DO PRAZO:**

6.1. Os Serviços deverão ser prestados no prazo de 12 (doze) meses.

6.2. Por se tratar de serviços de prestação continuada, o prazo poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração nos termos da legislação vigente.

#### **7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

7.2. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após os primeiros doze meses de vigência do contrato, em caso de prorrogação, incidindo os acréscimos legais ao início do segundo ano de vigência.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

---

Tangará/RN, em 03 de maio de 2018.

**Welbert Francisco Barros de Oliveira**  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, aqui representado pelo \_\_\_\_\_, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação de serviços técnicos de Assessoramento Técnico ao Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV, nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com as especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e anexos.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando-se 12 (doze) meses de execução, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e anexos.

**CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:**

Os preços dos serviços poderão ser reajustados após os primeiros doze meses de vigência deste contrato, em caso de prorrogação, incidindo os acréscimos legais ao início do segundo ano de vigência.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas deste contrato e especificações contidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e anexos.

**CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente contra a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA; e

**CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:**

- a) O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado;
- b) À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

**CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIDADES:**

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer à CONTRATADA condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelos Conselhos de Classe, conforme o caso;





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

**CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A despesa decorrente da contratação será suportada e correrão à conta do orçamento próprio do Fundo Previdenciário do Município de Tangará – TANGARAPREV.

**CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:**

- a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);
- b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;
- d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;
- e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e
- f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da autoridade superior, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

**CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e anexos, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 15 – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- c) Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Tangará/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

*OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

---

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***